



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI Nº 2.090, DE 07 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR EDITAL PARA CONCESSÃO PARA RELÓGIO EM PONTOS

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a publicar edital para a oferta de concessão de utilização de áreas públicas para instalação de relógios digitais nos pontos que especifica, pelo prazo de 10 anos – renováveis por igual:

I – Um ponto para relógio digital com tela de publicidade e mensagens digitais de utilidade pública, situado na Praça Genserico Nunes de Oliveira, na cidade baixa;

II – Um ponto para relógio digital com tela publicidade e para utilidade pública, no entorno do Parque de Exposições Hermes Costa da Silva, na cidade alta.

Art. 2º O edital a ser disponibilizado, pela modalidade como concorrência, de conformidade com o art. 105, §1º da Lei Orgânica do Município de Divino, conterà cláusula de oferta de contrapartida mensal ou anual, pelo uso da área.

Art. 3º Os créditos arrecadados ao título da contrapartida pelo uso da área serão computados como receitas próprias diversas, para crédito em conta.

Art. 4º Esta Lei municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 07 de março de 2022.


MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afinação em 07.03.2022
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal
Ass: não responsável